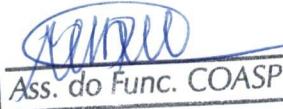
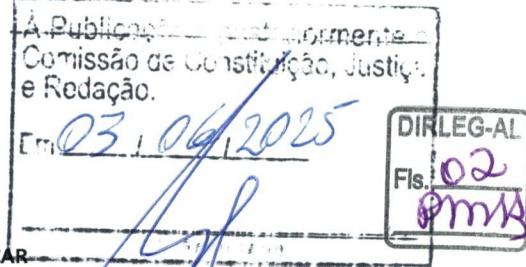


ENTRADA

28 MAIO 2025


Ass. do Func. COASP



PROJETO DE LEI N° 199/2025, de

de maio de 2025

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Paulo Armando Maciel Milhomem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Paulo Armando Maciel Milhomem".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 3.711, de 28 de julho de 2020, que regulamenta a criação e concessão da honraria denominada "Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro", abre-se a oportunidade de homenagear indivíduos nascidos no Estado do Tocantins que tenham se destacado por suas contribuições significativas à sociedade. Nesse contexto, propomos a concessão deste título ao Sr. Paulo Armando Maciel Milhomem.

Nascido em 17 de janeiro de 1972, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, Paulo Armando construiu, ao longo de sua vida, uma trajetória exemplar de compromisso com o setor agropecuário, a responsabilidade social e o progresso coletivo.

Desde muito jovem, orientado por seu pai, Paulo Sabino, dedicou-se ao manejo do gado bovino, demonstrando profunda paixão pela pecuária e tornando-se uma referência respeitada no meio rural. Além disso, sua participação ativa nos esportes durante a juventude, em especial no futebol de salão e de campo, onde defendeu com honra o tradicional time INTERCAP, demonstrou sua versatilidade e espírito de equipe.

Homem de valores sólidos envolveu-se em diversas entidades de representação social e econômica, exercendo funções de grande relevância, dentre os quais, podemos citar o Conselheiro do SICOOB CREDIPAR, Conselheiro da FAET e Diretor Administrativo da CAT.

Sua liderança no campo rural culminou em três mandatos consecutivos como Presidente do Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins, cargo que ocupou por sete anos, com destacada competência, ética e dedicação.

Casado com a arquiteta Laísa Lopes Milhomem, pai de João Paulo e Laírson Neto, é exemplo de homem de família, de cidadão comprometido e de líder que honra suas raízes. Por sua trajetória de vida marcada pelo trabalho, respeito à terra, espírito comunitário e liderança, esta homenagem é um justo reconhecimento ao legado de Paulo Armando Maciel Milhomem para Paraíso do Tocantins e para o Tocantins como um todo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr.DANILO ALENCAR



Dante de tais qualidades, é imprescindível que este projeto seja apreciado e aprovado, pois a concessão do título representa não apenas um reconhecimento individual, mas também um estímulo à prática de valores que devem ser cultivados em nossa sociedade. Ao honrarmos essa grande e valorosa pessoa, reafirmamos nosso compromisso com a promoção de cidadãos que, como ele, se dedicam a construir um futuro mais justo e solidário para todos.

Sala das Sessões, aos dias do mês de maio de 2025.

DANILO ALENCAR DE Assinado de forma digital por
ANDRADE:97769118 DANIEL ALENCAR DE
115 ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.05.27 14:24:14
-03'00'

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual

**Dr. Danilo
Aencar**
Levando saúde a cada canto do Tocantins.

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P4bc91bf9a869ff85c30c2f6c4b7f9bbfK14083**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **DR. DANILO ALENCAR**

Enviada por: **Danilo Alencar (dep.danilo.alencar)**

Descrição: **Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro ao Senhor Paulo Armando Maciel Milhomem.**

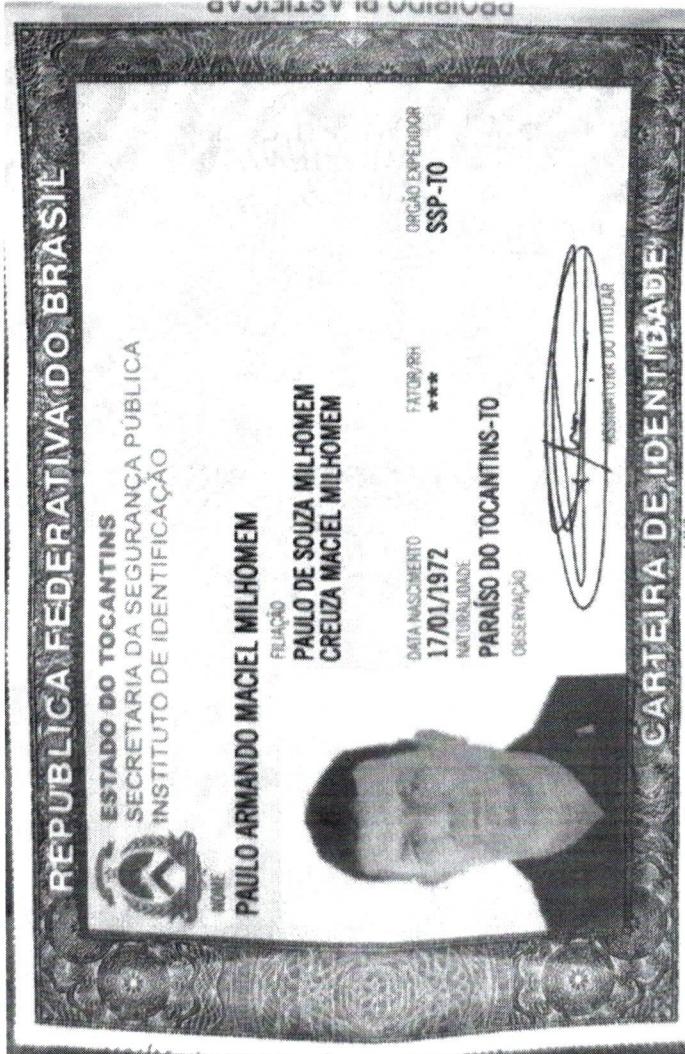
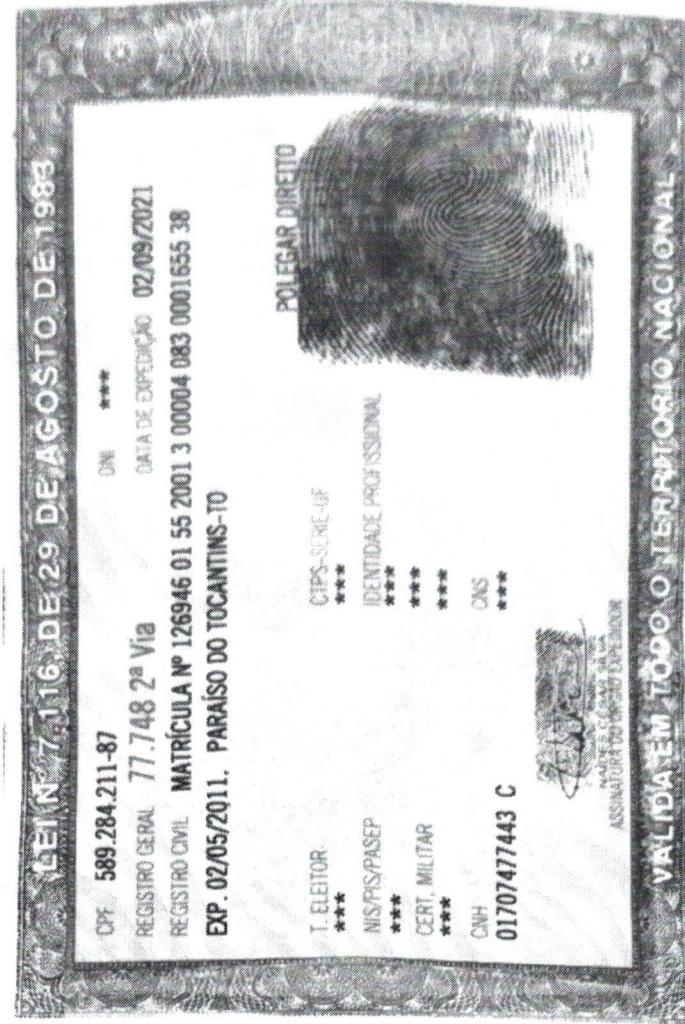
Data de Envio: **27/05/2025 14:27:34**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO ALENCAR DE Assinado de forma digital
ANDRADE:97769118 por DANILO ALENCAR DE
115 ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.05.28
15:37:49 -03'00'

DR. DANILO ALENCAR





DIRLEG-AL
Fls. 05
Pmss

1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CRIMINAIS

N. 202500053824

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

Paulo Armando Maciel Milhomem

CPF n. 589.284.211-87

Certidão emitida em: 12/05/2025 15:26:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/TKCPKRH4>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento nº 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 12/05/2025 15:26:27

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: TKCPKRH4



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/TKCPKRH4>



Paulo Armando Maciel Milhomem

Paulo Armando Maciel Milhomem, pecuarista, nasceu em 17 de janeiro de 1972, na cidade de Paraíso do Tocantins, estado do Tocantins. Desde os primeiros anos de sua vida, demonstrou grande dedicação às atividades agropecuárias, sempre guiado por valores de responsabilidade, trabalho e amor pela terra.

Desde jovem, foi orientado por seu pai, Paulo Sabino, no manejo do gado bovino, desenvolvendo desde então uma profunda paixão pela pecuária. Sua formação prática e o compromisso com o campo moldaram um profissional respeitado no setor agropecuário da região.

Além do meio rural, Paulo Armando também teve destaque no esporte durante seus anos escolares, participando ativamente de diversas modalidades nos jogos estudantis, com destaque especial para o futebol de salão e de campo, onde se destacou como jogador do tradicional time INTERCAP.

Engajado com o desenvolvimento social e econômico de Paraíso do Tocantins, atuou em diversas entidades representativas, entre elas:

- Conselheiro do SICOOB CREDIPAR (Cooperativa de Crédito Rural);
- Conselheiro da FAET (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins);
- Diretor Administrativo da CAT (Cooperativa Agropecuária Tocantinense).

Sua atuação mais marcante na liderança rural foi como Presidente do Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins, função que exerceu com competência por sete anos, completando três mandatos consecutivos.

É casado com a arquiteta Laísa Lopes Milhomem, com quem tem dois filhos: João Paulo Lopes Milhomem e Laírson Neto Lopes Milhomem.

Atualmente, Paulo Armando se dedica à gestão de suas propriedades rurais e à convivência familiar, mantendo-se atento aos movimentos sociais, econômicos e políticos da sua querida cidade natal, Paraíso do Tocantins.